DECRETO Nº 2967/24, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 20/08/2024 a 20/09/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Abre Créditos Extraordinários no valor de R$ 900.000,00 no orçamento do Município de Roca Sales para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, inc. III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

- Considerando o **Decreto Estadual nº 57.596**, de 01 de maio de 2024, que "declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024";

- Considerando o **Decreto Estadual nº 57.600**, de 04 de maio de 2024, que "reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 e especifica os Municípios atingidos" e suas alterações posteriores;

- Considerando o **Decreto Municipal nº 2.934/24**, de 05 de maio de 2024, que declara **"Estado de Calamidade Pública"** no Município de Roca Sales, afetado por eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;

- Considerando a **Portaria nº 1.377**, de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que "reconhece, sumariamente, o estado de calamidade pública em municípios do Rio Grande do Sul" e suas alterações posteriores;

- Considerando o **Decreto Legislativo nº 36**, de 2024, que "reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes, inadiáveis e disponíveis para minimizar os efeitos das chuvas intensas, bem como para assistência e socorro aos afetados.

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024 do Município de Roca Sales, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), com as seguintes classificações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - Defesa Civil
0058 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana
06.182.0058.1236 - Emenda Parlamentar - Lucas Redecker
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (2177).....R$ 650.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - Defesa Civil
0058 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana
06.182.0058.1237 - Emenda Parlamentar - Giovani Cherini
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (2178).....R$ 250.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:.....R$ 900.000,00

Art. 2° - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso 1231, depositado no Banco 1817, Caixa Econômica Federal, conta Emenda Parlamentar - Lucas Redecker, no valor de .....R$ 650.000,00

II - Recurso 1232, depositado no Banco 1818, Caixa Econômica Federal, conta Emenda Parlamentar - Giovani Cherini, no valor de.....R$ 250.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS:.....R$ 900.000,00

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

EDNA GONZATTI
Secretária Municipal de Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Esta cópia não substitui o Decreto Original.

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.